



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

Edição Digital nº 777 Páginas 6

Guaratuba, 8 de junho de 2.021



**RECURSOS HUMANOS****4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/2020****“AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL”**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 12.055/2020, tendo em vista o Decreto nº 23.342/2020 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DESTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, À AV. 29 DE ABRIL Nº 802, CENTRO, a fim de serem encaminhados para a 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 001/2020, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por Psicólogas do Município de Guaratuba, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato, por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos nas áreas: cognitiva, de aptidão e de personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo.

1.1 Deverá ser realizada em conformidade com os processos técnico científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e efetivos da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

1.2 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.3 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.4 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.5 Serão avaliados os aspectos:

1.5.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.5.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.5.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.5.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.6 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.7 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura e INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.8 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.9 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, no dia 22 de abril de 2020, cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTOS e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO, assim como do candidato que não comparecer para realizar o exame no dia e horário supramencionado.

Guaratuba, 1º de junho de 2021

Denise Lopes Silva Gouveia

Secretária Municipal da Administração

Lourdes Monteiro

Secretária Municipal do Bem Estar

e Promoção Social

ANEXO ÚNICO**4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL****AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020****AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL**

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do candidato
10	41	Crista da Silva Paradelo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**“CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL”****27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, tendo em vista o Decreto de nº 21944/2018, de Homologação do Resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DESTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, À AV. 29 DE ABRIL Nº 802, CENTRO, a fim de se apresentarem e serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Psicológica e Avaliação Médico-admissional, sendo que a Avaliação Psicológica consiste em Exame Psicológico, de caráter eliminatório, feito por Psicólogo e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato e a Avaliação Médico-Admissional se fará em consonância com a medicina do trabalho, também de caráter eliminatório; ambas farão



com que se emita um parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 1º de junho de 2021.

Denise Lopes Silva Gouveia

Secretária Municipal da Administração

Lourdes Monteiro

Secretária Municipal do Bem Estar

e Promoção Social

ANEXO ÚNICO AO 27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
Local: Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social
Av. 29 de Abril nº 802, Centro.

CUIDADOR SOCIAL

Classif.	Nº Inscrição	Nome do Candidato
35º	58	KEILA CARVALHO

DECRETOS**DECRETO Nº 23.883**

Data: 7 de junho de 2021

Súmula: Revoga, integralmente, o Decreto Municipal nº 21.805/18 que designou servidora para a Coordenação da Merenda Escolar e Materiais da Secretaria Municipal da Educação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 10797/21, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 21805/18 que designou a servidora Andrea Márcia Vilaqua para a Coordenação da Merenda Escolar e Materiais da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2021, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.884

Data: 7 de junho de 2021

Súmula: Exonera, Thiago Miranda Kertelt, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, Thiago Miranda Kertelt, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.885

Data: 7 de junho de 2021

Súmula: Exonera, a pedido, Matheus Gustavo da Costa, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 10987/21, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Matheus Gustavo da Costa, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.886

Data: 7 de junho de 2021

Súmula: Nomeia servidora para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Yasmin Correa Pasciscenai

RG nº 12.738.348-0 e CPF/MF nº 119,224,179-71.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.887

Data 07/06/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1870/2020 de 17/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

61 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.500,00

JURÍDICA

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.0018.1.091. GESTÃO DOS SERVICOS DO ATERRO SANITARIO

895 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO



03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
63 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 2.500,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
141 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0018.1.091. GESTÃO DOS SERVICOS DO ATERRO SANITARIO
897 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.500,00
JURÍDICA
Total Redução: 10.000,00
Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
61 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 65.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 65.000,00
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
1000 Recursos ordinarios (Livres) 65.000,00
TOTAL: 65.000,00
Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 07 de junho de 2021.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
PREFEITO

DECRETO Nº 23.888

Data: 8 de abril de 2021

Súmula: Declara vago o Cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03 ocupado pela servidora Agatha Cristina Ferrarezi.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da lei Municipal nº 777/97, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 11275/21, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o Cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03 ocupado pela servidora Agatha Cristina Ferrarezi, matrícula funcional nº 69991, por motivo de seu falecimento ocorrido 30 de maio de 2021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de abril de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.889

Data: 8 de junho de 2021

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais à servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o protocolado sob nº 10722/21, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Laureci Simão de Miranda

25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base;

Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli

50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.890

Data: 8 de junho de 2021

Súmula: Autoriza a retomada das aulas presenciais nos estabelecimentos públicos de ensino, a retomada do transporte escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos incisos IX e X, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 205 dispõe que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das aulas presenciais no âmbito do Município de Guaratuba;

CONSIDERANDO o contido no artigo 8º do Decreto Estadual 7020/2021, que autoriza o retorno das aulas presenciais no âmbito das escolas estaduais;

CONSIDERANDO, o teor da Resolução nº 2.408/2021 – GS da Secretaria de Estado da Educação (SEED) que alterou a Resolução 673 – GS/SEED;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal 23.736 de 10 de fevereiro de 2021 que institui diretrizes e fixa normas para a organização das unidades escolares no atendimento aos alunos das Escolas e Cmeis da rede pública municipal e estabelece ações pedagógicas para o processo de ensino-aprendizagem na retomada as aulas presenciais e não presenciais em 2021, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio em seu art. 23, “A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar”;

CONSIDERANDO, por fim, que a criança não poderá ser penalizada por ações externas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os estabelecimentos públicos de ensino sediados no Município de Guaratuba a retomarem, em regime presencial, suas aulas e demais atividades pedagógicas, a partir do dia 26 de julho de 2021, sob a condição de cumprimento ao protocolo de biossegurança e ao “Plano de Retomada as Aulas Presenciais” estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2021 no Município de Guaratuba/PR;



§ 1º. O Poder Público Municipal, conforme o exigirem as condições epidemiológicas locais e ouvidas as autoridades sanitárias, poderá alterar as condições da retomada ora autorizada ou revogá-la.

Art. 2º A autorização constante deste decreto não isenta os estabelecimentos de ensino de cumprirem outros requisitos de funcionamento previstos na legislação aplicável, cabendo à Administração Municipal, no exercício do seu poder de polícia administrativa, efetuar o trabalho de fiscalização que for de sua competência.

Art. 3º. Caberá aos pais, ou responsáveis legais, firmar um “Termo de Compromisso para Retorno as Aulas em Formato Híbrido” junto às Unidades Escolares, optando pela permanência do estudante em atividade presencial ou não presencial, nos termos do que dispõe o artigo 2º, do Decreto Municipal 23.736/2021.

Art. 4º Fica autorizada a retomada do funcionamento do transporte escolar a partir da data prevista no caput do artigo 1º, desde que atendidos ao protocolo de biossegurança e as medidas constantes no “Plano de Retomada as Aulas Presenciais”, nele mencionados.

Art. 5º Para o processo de retomada as aulas presenciais ficam mantidas as regras e medidas previstas no Decreto Municipal 23736/2021, que não conflitem com este decreto.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.056

Data: 7 de junho de 2021

Súmula: Concede Licença, sem vencimentos, ao servidor CIDOMAR SEBASTIÃO ROSA BARCELLOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 10582/21, RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor CIDOMAR SEBASTIÃO ROSA BARCELLOS, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 1082, para tratar de assuntos particulares pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.057

Data: 7 de junho de 2021

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora THAMARIS MAYRA PASSOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 10649/21, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora THAMARIS MAYRA PASSOS, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55621, Licença Maternidade a partir de 25 de maio de 2021 com término em 21 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.058

Data: 7 de junho de 2021

Súmula: Designa a servidora MARICEL AUER para assumir as funções de Diretora Geral junto à Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARICEL AUER, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 16411, para assumir as funções de Diretora Geral junto à Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.059

Data: 7 de junho de 2021

Súmula: Institui Comissão Permanente de Sindicância para assuntos relacionados exclusivamente ao Serviço Funerário Municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, X da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 1417/10 e Decreto Municipal 23453/20 ainda, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14725/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância para assuntos relacionados exclusivamente ao Serviço Funerário Municipal, passando a ser formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Titulares

Robson Pinheiro

Gestor Público – matrícula funcional nº 59011

Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli

Pedagogo Social – matrícula funcional nº 54631

Marcelo Riskalla Pimenta

Técnico Administrativo – matrícula funcional nº 58871

Suplentes

Tania Malinoski Bartolome

Técnico Administrativo – matrícula funcional nº 16271

Maricel Auer

Assistente Social – matrícula funcional nº 16441

Adriel Herrero Moreira

Técnico Administrativo – matrícula funcional nº 19921

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.060

Data: 7 de junho de 2021

Súmula: Designa a servidora para exercer a função de Revisora dos Projetos Político Pedagógico junto à Secretária Municipal de Educação e concedendo gratificação prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 10696/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Talita Cristine de Souza, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22632, para



durante o período de 24/05/21 à 24/06/21, exercer a função de Revisora dos Projetos Político Pedagógico junto à Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Fica concedida gratificação por encargos especiais no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, pelo período mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 24 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.061

Data: 8 de junho de 2021

Súmula: Concede Licença Especial à servidora JANETE LEITE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 6895/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 14 de junho de 2021 à 13 de setembro de 2021, à servidora JANETE LEITE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22228, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 25/Junho/2004 à 24/Junho/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.062

Data: 8 de junho de 2021

Súmula: Concede Licença Especial à servidora DELISE APARECIDA CAUVILA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 6895/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 7 de junho de 2021 à 6 de setembro de 2021, à servidora DELISE APARECIDA CAUVILA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21383 e 21579, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Abril/2006 à 31/Março/2016 e 19/Fevereiro/2011 à 18/Fevereiro/2021, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.063

Data: 8 de junho de 2021

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor ALIRIO TEODORO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 9614/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de agosto de 2021 à 31 de outubro de 2021, ao servidor ALIRIO TEODORO JUNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 49101, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 29/Agosto/2011 à 28/Agosto/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.064

Data: 8 de junho de 2021

Súmula: Concede Licença, sem vencimentos, à servidora VANDERLI NOGUEIRA DE MOURA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 10192/21, RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, Licença sem Vencimentos à servidora VANDERLI NOGUEIRA DE MOURA, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21290, para tratar de assuntos particulares pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXPEDIENTE**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Beversano – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zanon Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

taniamalinoski@guaratuba.pr.gov.br